



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

1. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 663/2017, torna do conhecimento público que realizará na Sede desta Companhia, em data, hora e locais adiante indicados, Licitação Pública, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações, observadas as normas, condições e recomendações contidas neste ato convocatório e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

2.1. A sessão pública para habilitação e apresentação de propostas ocorrerá às **10h00 (dez) horas do dia 28 de dezembro de 2017**, na sede Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, localizada na Av. Magalhães Barata, nº 1201, Bairro São Brás, CEP 66060-901, Belém-PA.

3. DO OBJETO

A presente licitação tem como Objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para a prestação de serviços diversos, para realização de processos comerciais solicitados pela **COSANPA** ou por seus clientes, pertencentes às Unidades de Negócios dos Municípios de BELÉM, ANANINDEUA E MARITUBA. Estado do Pará, conforme Especificação Técnica nº DM/002/2017 (Anexo I), e demais anexos, partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento Convocatório. Assim distribuídos:

Lote I → Unidade de Negócio Augusto Montenegro - UNAM (Belém).

Lote II → Unidade de Negócio BR - UNBR (Belém, Ananindeua e Marituba).

Lote III → Unidade de Negócio Norte – UNINORTE (Belém).

Lote IV → Unidade de Negócio SUL – UNISUL (Belém).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este processo licitatório será autuado e julgado obedecendo às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e normas correlatas.

5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. A presente licitação far-se-á pela modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** na forma de Execução Indireta em regime de Empreitada por Preço global.

6. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

6.1. As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos financeiros: FONTES DE RECURSOS / PROG. DE TRABALHO – Próprios da COSANPA. **Cujo valor máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 6.316.631,28 (Seis Milhões, Trezentos e Dezesseis Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos)** e serão repassados pela COSANPA nas Contas Orçamentárias:

Lote I → UNAM – Fonte: 40; Conta:

42.64411.7530-20000.5646; Subconta: 324177

Lote II → UNBR - Fonte: 40; Conta:

42.64411.7530-20000.5645; Subconta: 324177

Lote III → UNINORTE - Fonte: 40; Conta:

42.64411.7530-20000.5643; Subconta: 324177

Lote IV → UNISUL - Fonte: 40; Conta:

42.64411.7530-20000.5641; Subconta: 324177

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, toda e qualquer empresa que demonstre condições técnicas para a realização dos serviços constantes deste Edital, devendo constar no seu objeto tal especialidade, bem como atender às exigências legais e condições estabelecidas neste ato convocatório.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta na licitação ou na execução dos serviços de:

7.3. Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como na legislação específica que rege a matéria;

7.4. Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

7.5. Empresas consorciadas sob nenhuma forma;

7.6. Empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador seja empregado ou dirigente da COSANPA;

7.7. Empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador tenha vínculo familiar ou grau de parentesco com servidores da COSANPA;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

7.8. Sociedades ou instituições que se encontrem sob falência, dissolução, liquidação ou ainda, que estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública;

7.9. Sociedades que incorrem nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.10. Empresa impedida ou suspensa temporariamente de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

7.11. Sociedades que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sua sede e/ou filiais;

7.12. De cooperativas, fundações e associações na Licitação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a CPL receberá os envelopes lacrados, timbrados com o nome das empresas licitantes, contendo a documentação de habilitação e propostas de preços das empresas proponentes;

8.2. Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excetuando-se a cópia via fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou funcionário integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;

8.3. É recomendável que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação **em data anterior** à abertura da licitação, para autenticação, no horário de 08h00min as 12h00 e das 14h00 as 17h00 horas, na Sala de Licitações da COSANPA; e

8.4. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da lei nº 8.666/93 e demais regulamentos.

8.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site da Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA (www.cosanpa.pa.gov.br), ou ainda junto à comissão de licitação, no horário de 08h00 as 12h00 e das 14h00 às 17h00 no endereço do preâmbulo do edital.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto;

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para interpor impugnações e recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.3. O representante legal ou procurador da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

9.3.1. Cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

9.3.2. Quando, procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.

9.4. Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 9.1 e 9.2, deverão ser apresentados com cópia autenticada, em cartório, as quais serão juntadas ao processo;

9.5. O não comparecimento de quaisquer LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE; e

9.6. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do (a) licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros nº 1 e nº 2 (Documentações e Propostas).

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA FINANCEIRA

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em **02 (duas) vias** de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD, **com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras**. A proposta comercial deverá ser apresentada em **02 (duas) vias** de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD em EXCEL **com páginas numeradas em ordem crescente e assinada pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos**;

10.2. O licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.

10.3. O licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no local, data e hora limites estabelecidos neste Edital, dois envelopes lacrados, contendo os



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

seguintes dizeres:

10.3.1. Indicação da razão social e endereço completo, com telefone atual;

10.3.2. Nome do órgão responsável pela licitação;

10.3.3. Número da CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

10.3.4. Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO;

10.3.5. Envelope nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA; e

10.3.6. Dia e horário da realização do certame licitatório.

10.4. A documentação (Envelopes nº 1 e nº 2) deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitação;

10.5. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma documentação (Envelopes: nº 1 e nº 2) será recebida ou aceita quaisquer modificações;

10.6. A proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;

10.7. Os envelopes contendo as propostas financeiras das empresas não habilitadas serão devolvidos devidamente lacrados;

10.8. Após ter o (a) Presidente da CPL declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

10.9. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1, nº 2, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, as proponentes que, tendo comparecido não consignaram em Ata os seus protestos. As proponentes ausentes, lhes serão comunicados o resultado da sessão, com a disponibilização da Ata. As atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes;

10.10. As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na CPL, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a COSANPA providenciará a eliminação dos mencionados documentos; e,

10.11. Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

10.12. Comprovação da Qualificação Jurídica (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

10.12.1. Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);

10.12.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, podendo estes, ser substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial onde comprove o arquivamento do ato constitutivo e suas alterações; e, no caso de empresa por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado;

10.13. Deve constar no objetivo social atividade compatível com o objeto da licitação;

10.13.1. Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2000 (modelo em anexo);

10.13.2. Declaração, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que possui/ não possui em seu quadro de pessoal 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, para atender o disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará (modelo em anexo);

10.13.3 Declaração, sob as penalidades legais, de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de habilitação, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, em conformidade com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 (modelo em anexo);

10.13.4. Declaração expressa de que a licitante da qual o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Sub-controlador não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com servidores da COSANPA (modelo em anexo);

10.13.5. Declaração de elaboração independente de proposta (modelo em anexo);

10.13.6. Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos Arts. 42 a 46 da referida Lei (modelo em anexo);



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

10.14. Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei nº 8.666/93):

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.14.3. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, para com as Fazendas:

1. Nacional;
2. Estadual do domicílio ou sede do licitante; e
3. Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.14.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

10.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11. Comprovação da Qualificação Técnica do Licitante (art. 30 da Lei nº 8.666/93):

11.1. A CONTRATADA deverá comprovar através de Atestado (s) de Capacitação Técnica de ter executado ou estar executando serviço de igual complexidade e dimensão referente ao serviço de Leitura Informatizada de medidores de Água, Luz, Gás, para apuração de consumo.

11.2. A qualificação técnica do licitante deverá ser comprovada da seguinte maneira:

11.2.1. Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, a qual será comprovada por meio da apresentação de atestado (s) de capacidade técnico operacional devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia – CREA, que comprovem que a LICITANTE tenha executado, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente LICITAÇÃO, cujas parcelas com características de maior relevância técnica de valores significativos são previstos abaixo:

- INSTALAÇÃO/REFORMA DE RAMAL;
- REMOÇÃO DE RAMAL;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

- REMANEJAMENTO DE RAMAL;
- INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO

11.2.2. Capacidade Técnico-Profissional: A Comprovação Técnica-Profissional far-se-á mediante comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional (ais) de nível superior, registrado(s) no CREA como responsável(s) técnico(s) da mesma, detentor(s) de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, por execução de serviço compatível com o objeto desta licitação.

11.2.3. O Responsável Técnico deve fazer parte do quadro de Pessoal da empresa licitante ou ser contratado (**comprovar vínculo obrigacional**) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA e ser detentor de Acervo Técnico compatível com o objeto da licitação. No caso da licitante indicar dois ou mais Responsáveis Técnicos, pelo menos um deverá atender esta exigência, sob pena de inabilitação.

11.2.4. Declaração formal de que o licitante possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de complexidade dos serviços a serem contratados. (modelo próprio);

11.2.5. Declaração, em formulário único, do(s) responsável (is) técnico(s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço. (modelo em anexo);

11.2.6. Declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, bem como conhece todas as condições e dificuldades, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores (modelo em anexo);

11.2.7. Declaração que possui aparelhamento e pessoal técnico disponível para a realização dos serviços, objeto desta licitação (modelo em anexo);

11.3. Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

12.3.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede da licitante.**

12.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) do último exercício social, já exigíveis e apresentação **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, **devidamente registrado na Junta Comercial**, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

12.4. Entende-se por “na forma da lei”:

12.4.1. Para as Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial ou publicados em Jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

12.4.2. Nas sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial **com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário** e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

12.4.3. Nas sociedades sujeitas ao **regime** estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (**Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES**), por fotocópia do Balanço patrimonial **com os Termos de abertura e Encerramento** do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente autenticados ou **registrados na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante;

12.4.4. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.4.5. Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) estiverem encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da **PROPOSTA** (abertura da licitação), poderá a licitante apresentá-los atualizados, conforme disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo, devendo indicar a data de atualização, além de assinadas pelos titulares da firma e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;

12.4.6. O Balanço e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) deverão obedecer os requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária (AGO);

12.4.7. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional da empresa habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

12.4.8. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco), Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior de 0,6 (zero vírgula seis), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme demonstração a seguir:

12.4.8.1. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

12.4.8.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,5 (um vírgula cinco), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,5$$

12.4.8.3. Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior de 0,6 (zero vírgula seis), obtido pela fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} = < 0,6$$

AC – Ativo circulante

RLP – Realizável em longo prazo

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível em longo prazo

IEG: Índice de Endividamento Geral

AT – Ativo total



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

12.5. Garantia da Proposta:

12.5.1. A Licitante deverá prestar garantia de proposta na importância de **R\$ 63.166,31 (Sessenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos)**, referente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato.

12.5.2. A garantia da proposta deverá ser prestada na forma de seguro-garantia, fiança bancária (emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN) ou caução em dinheiro a ser depositada na Conta Bancária da COSANPA, Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 1314, Conta corrente: 2100-2.

12.5.3. Deverá ser entregue, junto à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, o comprovante de garantia (**cópia autenticada ou original**), onde será devidamente protocolado, **a ser anexado no envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**.

12.5.4. A referida caução será devolvida imediatamente, no caso da empresa ser inabilitada ou desistir de interpor recurso na fase de habilitação. As proponentes habilitadas terão a caução devolvida após a fase de classificação das propostas.

12.5.5. O prazo de validade da garantia da proposta, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura. Devendo ser realizadas as necessárias prorrogações ou revalidações necessárias da garantia para atendimento ao edital, sob pena de inabilitação do licitante.

12.5.6. As empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos acima relacionados, relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira serão consideradas inabilitadas para fins deste processo de Licitação.

12.5.7. Da habilitação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 43, “caput”, e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008:

12.5.7.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, na sessão de julgamento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017 – COSANPA-PA, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (segundo redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 2014);

12.5.7.3. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA

13.1. As propostas devem ser apresentadas com base no modelo da Planilha anexa ao Edital. A Proposta Financeira não poderá conter emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco e terão que ser digitalizadas ou editadas por computador, **em 02 (duas), via de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD em EXCEL**, redigidas em idioma nacional, devidamente rubricadas pelo (s) responsável (is) pela empresa. As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado e colado, fosco e sem transparência, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, mencionando o número do Processo de Licitação.

13.2. Prazo para execução dos serviços;

13.3. Preço global para execução dos serviços em algarismos arábicos e por extenso em moeda Nacional;

13.4. Validade da proposta; e

13.5. Os valores dos preços unitários apresentados no orçamento da Administração tiveram por base os valores estabelecidos na **tabela SINAPI/DET-COSANPA**, conforme disposição na Lei de diretrizes Orçamentárias da União;

13.6. Na proposta deverá constar declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, transportes, hospedagens, alimentação, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

13.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital, sendo desclassificada a proposta cujos preços unitários e global ultrapassarem os preços base da COSANPA.

13.8. A licitante deverá apresentar, na planilha orçamentária, Composição Analítica de Taxa de **BDI** – Bonificação e Despesas Indiretas, na forma do art. 7º, II, § 2º da Lei 8.666/93, não superior a **26,36%** (vinte seis vírgula trinta e seis por cento) para Serviços e Taxa do valor global da proposta, ressaltando-se que **não deverão ser computadas as**



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

alíquotas, referentes à Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido, sob pena de desclassificação.

13.9. Não serão aceitas propostas enviadas via fax; e

13.10. Nas divergências entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso e os erros de multiplicação ou adição, porventura existentes, serão corrigidos mantendo-se o preço unitário proposto e as quantidades estimadas, sendo o valor total da proposta devidamente corrigido.

14. DO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1. A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global atendida às especificações constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo.

15.2. A COSANPA rejeitará as propostas que:

15.2.1. Contiverem quaisquer vínculos com as propostas dos demais proponentes; e

15.2.2. Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras.

15.3. A COSANPA poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos;

15.4. As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

15.4.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

15.5. Até a assinatura do contrato a COSANPA poderá desclassificar qualquer dos proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos;

15.6. Serão desclassificadas as propostas que:

15.6.1. Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;

15.6.2. Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela COSANPA, o



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

qual seja de **R\$ 6.316.631,28 (Seis Milhões, Trezentos e Dezesseis Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos)**;

15.6.3. Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes;

- a) Se mostrarem manifestamente inexecutáveis ou com preços excessivos. Serão consideradas manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- b) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou
- c) Valor orçado pela administração;

16. DO PRAZO

16.1. Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

16.2. O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;

16.3. O prazo de vigência do Contrato e da execução dos serviços objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato. Podendo ser prorrogado com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 de 26 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei Federal nº 9.648/98.

16.4. Cada serviço a ser executado, será requisitado através de uma **Ordem de Serviço (O.S)**, que constará o prazo máximo de sua conclusão, na conformidade da complexidade do serviço solicitado.

16.5. A eventual reprovação dos serviços objeto desta licitação, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração do prazo e nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais pela **COSANPA**.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, ocorrerá em conformidade com os tipos e quantitativos de serviços executados e com os itens previstos para a Administração Local, e será realizado em conformidade com os preços unitários constantes nas Planilhas de Custos, identificadas nos respectivos Apêndices.

17.2. O pagamento dos serviços será mensal, de acordo com Boletim de Medição expedido pela **CONTRATADA**, conforme modelo constante no **APÊNDICE VIII**,



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

devidamente aprovado e assinado pelo Gestor e Coordenador de Vendas da Unidade de Negócios responsáveis pela gestão do contrato pela **COSANPA**.

17.3. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada da folha de pagamento, contracheques, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS, do CRF junto a CEF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Guia de FGTS e GPS com comprovantes de pagamentos e Certidão Tributária Federal da dívida ativa.

17.4. O pagamento será feito a CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no Setor Financeiro da COSANPA e aceitação por este, da Nota Fiscal e documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária nº. xxxx-xx, no Banco xxx, Agência xxx, indicada pela CONTRATADA.

17.5. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção no prazo de pagamento previsto no item anterior, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.

17.6. A forma de pagamento será exclusivamente através de cobrança em carteira, sendo vedada à anuência e concordância para contrair empréstimos de financiamento e a cessão de crédito.

17. REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado pelo INCC-DI (FGV) VIGENTE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

18. DOS ESCLARECIMENTOS

19.1. As dúvidas, eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou, os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo, deverão ser formulados por escrito ou por e-mail, e, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão pelo telefone (91) 3202-8404/8424 ou pelo e-mail **cpl@cosanpa.pa.gov.br**;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

19.2. Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação, sendo publicada a Nota de Esclarecimento no site da COSANPA.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

20.1. Caberá à impugnação do Edital, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93;

20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.3. A impugnação do ato convocatório e o recurso deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, no prazo estabelecido em lei, em vias originais, através do protocolo da Companhia, no horário de 08h00min as 17h00min horas.

20.4. Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

20.5. Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

21. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A Adjudicação será feita ao proponente qualificado que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

21.2. Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a COSANPA poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a Licitante que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, **antes da assinatura do contrato**, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

22.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de todos os materiais empregados nos serviços (materiais hidráulicos, caixas protetoras do hidrômetro, materiais de construção civil, e etc.), ficando por conta da **COSANPA**, o fornecimento dos hidrômetros, parafusos da caixa metálica e lacres.

23.2. **CONTRATADA** deverá viabilizar meios de transportes (veículos utilitários, motos com baú etc) para transportar suas equipes que executarão serviços, bem como suas ferramentas, materiais hidráulicos e de construção civil (areia, seixo, cimento e etc).

23.3. Todo e qualquer pavimento de via e passeios públicos, muros e paredes de usuários, que forem danificados em decorrência da execução dos serviços da **COSANPA**, serão recompostos no mesmo dia da execução do serviço, o mesmo ocorrendo com a retirada de entulhos;

23.4. Durante a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá tomar as devidas precauções para não danificar as estruturas, calçadas, muros ou jardins, etc.deixando-os, após a conclusão dos serviços nas mesmas condições encontradas, removendo todos os materiais e resíduos do local. Nas Ordens de Serviços executadas a pedido da **COSANPA**, os imóveis deverão ser recuperados obedecendo ao mesmo tipo, modelo, cor e qualidade dos materiais existentes, tudo de acordo com aprovação da fiscalização da **COSANPA**.

23.5. A **CONTRATADA** deverá aplicar as conexões e tubulações nos diâmetros e tipos contidos nas especificações contidas nesta Especificação Técnica e seus Apêndices. Se tal determinação não for seguida, a **CONTRATADA** será obrigada a substituir tubos e conexões que forem aplicadas fora do padrão e ainda estará sujeita as penalidades previstas nesta ET.

23.6. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, a execução do serviço de recomposição imediata, em se tratando de vias com fluxo intenso, das condições das valas escavadas (profundas e/ou grandes volumes), que impliquem em risco ao trânsito e à comunidade de maneira geral.

23.7. Os serviços prestados são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem caberá o fornecimento e a administração dos recursos humanos e materiais necessários.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

23.8. A **CONTRATADA** executará seus serviços através de seus colaboradores que estarão vinculados à mesma por contrato de trabalho.

23.9. A **CONTRATADA** será responsável por perdas e danos causados por seus colaboradores, a terceiros ou a **COSANPA**, na execução de todos os serviços constantes nesta Especificação Técnica.

23.10. A **CONTRATADA** está obrigada a fornecer aos seus colaboradores, condições de proteção, segurança e higiene do trabalho, mediante à disponibilidade de ferramentas e equipamento de trabalho adequados e em bom estado de funcionamento e utilização, inclusive sinalização fosforescente adequada (cones, cavaletes, etc.), tudo conforme as normas de segurança do trabalho vigentes.

23.11. A **CONTRATADA** se obriga a informar à **COSANPA**, a relação de colaboradores que compõem suas equipes de trabalho, externo e interno, bem como as alterações que ocorrerem nas mesmas. A relação deverá constar de nome completo, endereço residencial completo, nº carteira de identidade e profissional com cópia da página do Contrato de Trabalho da CTPS.

23.12. Caberá à **CONTRATADA** responder por todas as despesas e obrigações relativas a salários e demais encargos trabalhistas dos seus colaboradores.

23.13. A **CONTRATADA** é responsável pelo deslocamento em seus veículos, de seus fiscais aos locais dos serviços e nos horários estabelecidos pela **COSANPA**.

23.14. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **COSANPA**, declaração de propriedade ou aluguel de um compressor com martelete e de máquina para cortar asfalto. No caso de aluguel, o prazo de locação não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

23.15. Durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá observar o fiel cumprimento das normas vigentes, utilizando de vestimenta adequada por parte de seus colaboradores, dos dispositivos e equipamentos de segurança contra acidente de trabalho, bem como à sinalização de vias públicas e calçadas.

23.16. Todos os colaboradores da **CONTRATADA** deverão se apresentar ao trabalho uniformizados, portando documentos de identificação individual (crachá), fornecidos pela **CONTRATADA**.

23.17. A **CONTRATADA** deverá substituir os uniformes de seus colaboradores, previstos no item Administração Local, de forma trimestral garantindo desta forma a satisfatória apresentação das equipes de campo junto aos usuários da **COSANPA**.

23.18. Todos os colaboradores da **CONTRATADA** terão obrigatoriamente que receber capacitação específica técnica e comportamental, antes de iniciar suas atividades.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

23.19. Nos primeiros 15 (quinze) dias de contrato, antes do início da execução dos serviços, será ministrado pela **COSANPA**, sem ônus para a **CONTRATADA**, a capacitação de no máximo 04 (quatro) colaboradores da **CONTRATADA**, que executarão serviços internos, relacionados à geração, análise e baixa das Ordens de Serviços no Sistema Comercial.

23.20. O conteúdo programático do treinamento do Sistema Comercial, bem como sua carga horária, será definido pela **COSANPA** e entregue à **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do contrato. Os colaboradores que farão este treinamento deverão ser indicados pela **CONTRATADA**, que assumirão todas as responsabilidades pela utilização do Sistema, além de tornarem-se multiplicadores para os demais colaboradores da **CONTRATADA**.

23.21. O acesso ao Sistema Comercial será através de senha individual e intransferível, específicos para determinadas funcionalidades, após cadastramento do usuário colaborador da **CONTRATADA**, no Sistema Comercial da **COSANPA**. A **CONTRATADA** deverá fornecer os seguintes documentos de identificação dos seus colaboradores que irão acessar o Sistema Comercial:

- Fotografia recente 3x4;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF.

23.22. A **CONTRATADA** deverá manter, obrigatoriamente, contato direto e ininterrupto com a **COSANPA**, levando ao seu conhecimento quaisquer dificuldades que surgirem, a fim de serem eliminadas. Casos especiais serão analisados pela fiscalização da **COSANPA**.

23.23. A **CONTRATADA** somente realizará serviços devidamente autorizados pela CONTRATANTE, através de Ordens de Serviços (OS), conforme modelo padrão constante no **APÊNDICE VII**, desta Especificação Técnica.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. As Unidades de Negócio **AM, BR, NORTE, SUL**, através de seus Gestores e Coordenadores de Vendas serão responsáveis pela gestão do contrato e fiscalização dos serviços realizados em cada Unidade, representando a **COSANPA** durante a vigência do mesmo.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

25.1. A CONTRATADA deverá informar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento das despesas.

25.2. A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

25. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Pela inexecução total e/ou parcial do contrato será aplicada multa referente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais.

25.2. O serviço executado de forma incorreta não será pago e será descontada na fatura uma multa de valor equivalente a 1,50 vezes o valor de cada serviço executado.

25.3. Caso a **CONTRATADA** não devolva as Ordens de Serviços executadas nos prazos estabelecidos, ficará sujeita à multa de 1,50 vezes do valor do serviço referentes ao quantitativo não devolvido.

25.4. A **COSANPA** realizará fiscalizações por amostragem nos serviços executados, para efeito de aplicação das penalidades conforme estatística. Caberá as Unidades de Negócio gestora do contrato, a fiscalização dos serviços, emissão de boletim de medição dos serviços executados e o desconto das penalidades na fatura mensal.

25.5. O pagamento do valor integral dos custos com Administração Local está condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, da contratação do quantitativo de pessoal, materiais e equipamentos/veículos/Aluguel de Imóvel necessários ao atendimento das Ordens de Serviços, dentro dos prazos e em quantidade previstas nesta Especificação Técnica;

25.6. Se os serviços mensais programados pela COSANPA, não forem executados na sua totalidade pela **CONTRATADA**, o percentual referente ao custo dos serviços não realizados, será utilizado como parâmetro para desconto a ser aplicado no valor mensal do custo da administração local, não eximindo a **CONTRATADA** das demais penalidades previstas nesta Especificação Técnica.

27. DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:

27.1. O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

27.2. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

27.3. Por **distrato**;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

27.4. Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

27.5. Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:

- a)** Se a Contratada infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
- b)** Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
- c)** Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- d)** Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;
- e)** Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do COSANPA, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato;
- f)** Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g)** Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h)** Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i)** Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

NOTA: Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a Contratada seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

28.2. Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

28.2.1. Anexo I – Especificação Técnica;

28.2.2. Anexo II – Declaração sobre trabalho de menores;

28.2.3. Anexo III – Declaração de idoneidade;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

- 28.2.4.** Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do art. 28 da Constituição Estadual;
- 28.2.5.** Anexo V – Declaração de inexistência de parentesco na COSANPA;
- 28.2.6.** Anexo VI – Declaração de elaboração independente de proposta;
- 28.2.7.** Anexo VII – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
- 28.2.8.** Anexo VIII – Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital e seus Anexos;
- 28.2.9.** Anexo IX – Declaração de concordância dos profissionais indicados;
- 28.2.10.** Anexo X – Modelo de apresentação de proposta; e
- 28.2.11.** Anexo XI – Minuta do contrato.

Belém-PA, 22 de novembro de 2017.

Ana Beatriz de Souza Oliveira
Presidente da Comissão Permanente da Licitação – CPL.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

ANEXO I

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA nº.
DM/002/2017 PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA DE ENGENHARIA
PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DIVERSOS PARA
REALIZAÇÃO DE PROCESSOS
COMERCIAIS EXECUTADOS PELA
COSANPA, NO ESTADO DO PARÁ.**

1 OBJETIVO:

A presente Especificação Técnica visa fornecer os elementos necessários para a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços diversos, para realização de processos comerciais solicitados pela **COSANPA** ou por seus clientes, pertencentes às Unidades de Negócios dos Municípios de BELÉM, ANANINDEUA e MARITUBA, assim distribuídos:

- **Lote I** → Unidade de Negócio Augusto Montenegro – UNAM (Belem)
- **Lote II** → Unidade de Negócio BR – UNBR (Belem, Ananindeua e Marituba)
- **Lote III** → Unidade de Negócio Norte – UNINORTE (Belem)
- **Lote IV** → Unidade de Negócio SUL – UNISUL (Belem)

2 PRAZO:

2.1 O prazo para prestação dos serviços, será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

2.2 O contrato para prestação dos serviços, objeto desta Especificação Técnica, terá sua duração pelo prazo de 12 (doze) meses e vigorará a partir da data de sua assinatura, cujo objeto tem a natureza de prestação de serviço continuada e, portanto, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério exclusivo da **COSANPA** até o limite máximo estabelecido nos preceitos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93, com a nova redação dada pela Lei Federal nº. 9648/98.

2.3 A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração do prazo do contrato e nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais, pela **COSANPA**.

3 DEFINIÇÕES:

Todas as ligações prediais, sejam por solicitação de clientes novos ou já cadastrados na **COSANPA**, deverão obedecer às seguintes definições:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

3.1 Tomada de água: Ponto de conexão do ramal com a rede de distribuição de água, que será executada, preferencialmente com colar de tomada;

3.2 Ramal predial: Trecho da ligação de água, compreendido entre o colar de tomada, inclusive, situado na rede de abastecimento de água e o adaptador localizado na entrada da Unidade de Medição ou adaptador do cavalete. O ramal deverá obrigatoriamente ser executado perpendicular à rede de distribuição;

3.3 Cavalete com caixa de proteção: Parte da ligação de água, formado por um conjunto de segmentos de tubo, conexões, registro, tubetes, porcas e guarnições, destinado à instalação do hidrômetro. As caixas poderão ser metálicas, polipropileno, polycarbonato e fibra de vidro ou qualquer outro material e modelo aprovado pela **COSANPA**, com dimensões mínimas de 355mm x 250mm x 115mm e não maiores que 400mm x 280mm x 125mm e devem possuir selo de qualidade do INMETRO ou outro Órgão reconhecido pelo Estado.

3.4 Solução de Micromedição de Água - SMA: Parte da ligação de água, composta de adaptador, segmentos de tubos, conexões, registros, porcas, tubetes, guarnições, hidrômetro e caixa de proteção de hidrômetro.

3.5 Instalação de SMA embutido no muro ou fachada: Compreende a colocação do hidrômetro novo em caixa de proteção padrão parede, no ramal predial de água já existente, conforme o Padrão **COSANPA**.

3.6 Instalação de SMA no piso ou na calçada: Compreende a colocação do hidrômetro novo no ramal predial de água, abrigado em caixa de proteção específica para instalação no piso ou na calçada, de acordo com o Padrão **COSANPA**.

3.7 Instalação de SMA na mureta: Compreende a colocação do hidrômetro novo embutido em mureta de alvenaria, no ramal predial de água já existente, conforme o Padrão **COSANPA**.

3.8 Substituição de SMA: Compreende a substituição do hidrômetro já instalado no ramal de água por outro dentro da caixa de proteção que deverá ser embutida no muro (frontal ou lateral) ou no piso ou em mureta de alvenaria, de acordo com o padrão **COSANPA**.

3.9 Inspeção/Auditoria do consumidor: Tem por finalidade coletar dados que possibilitem identificar qualquer consumo fraudulento por ventura existente. Estes normalmente ocorrem devido à “by pass” ou ligação clandestina.

3.10 Remoção de Ramal: Trata-se do serviço de transferência do ramal de água de uma rede existente para uma rede nova, com o devido capeamento da tomada de água na rede antiga.

3.11 Localização do ramal: Trata-se do serviço de pesquisa para localização do ramal predial. Consiste na sondagem do terreno mediante escavação para localização do ramal e execução dos serviços complementares para padronização e instalação/substituição de hidrômetro.

3.12 Deslocamento do Ramal (Padronização da Ligação): Consiste na adequação de ligações existentes aos padrões de funcionamento adotados pela **COSANPA**, de acordo com a orientação da equipe de fiscalização. Essa padronização poderá ser:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

3.12.1 Completa: Consiste na substituição total dos componentes da ligação (tomada de água, ramal e outros) e deverá ser considerada ligação nova para efeito de pagamento.

3.12.2 Do cavalete e caixa de proteção: Consiste na substituição do cavalete e/ou da caixa de proteção, e deverá ser considerado para efeito de pagamento como uma instalação/substituição.

3.13 Ligação de Ramal Predial com SMA - Padrão COSANPA: Refere-se à nova ligação, desde o colar de tomada, ramal com cavalete para instalação do hidrômetro, abrigado em caixa de proteção de hidrômetro, embutido no muro (frontal ou lateral) do imóvel ou em mureta de alvenaria. O medidor (hidrômetro) do SMA será fornecido pela **COSANPA**, na ocasião da instalação da ligação.

3.14 Cavalete com SMA – Padrão COSANPA: Refere-se à instalação do cavalete SMA, com a colocação do hidrômetro e de todos os seus componentes, abrigados em caixa de proteção. Este serviço será executado nos casos do cliente solicitar a “remoção do hidrômetro”, “substituição de hidrômetro” ou “instalação de hidrômetro” ex: hidrômetro estar instalado dentro do imóvel em função de reformas e o hidrômetro está em local de difícil acesso.

4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** serão os seguintes:

4.1 INSTALAÇÃO DE RAMAL PREDIAL COM OU SEM SOLUÇÃO DE MICROMEDIDAÇÃO DE ÁGUA – SMA:

4.1.1 A instalação de ramal de água consiste em executar todas as fases para implantação de um ramal predial de água novo, desde as demolições, escavações, instalações hidráulicas, instalação de SMA (se este fizer parte do escopo do serviço), identificação de matrícula, recomposição de pavimentos e retirada de entulhos. Destaca-se que se considera como ligação concluída quando o ramal da **COSANPA** estiver conectado ao do usuário.

4.1.2 A **COSANPA** deverá anexar à Ordem de Serviço entregue à **CONTRATADA**, croqui com a localização da rede geral na qual o ramal deverá ser instalado. A **COSANPA** não aceitará ramais instalados, localizados em locais diferentes daqueles apontados no croqui elaborado pela Companhia. No caso de alguma impossibilidade a essa regra, a Coordenadoria Técnica da Unidade de Negócios, a qual o serviço está vinculado, definirá a resolução técnica aplicada ao caso.

4.1.3 Os serviços possuem vários subtipos, a depender da localização da rede geral com relação à pavimentação do logradouro e/ou do passeio, a seguir destacadas:

- Rede em logradouro com asfalto e passeio com calçada;
- Rede em logradouro com asfalto e passeio sem calçada;
- Rede em logradouro sem asfalto e passeio com calçada;
- Rede em logradouro sem asfalto e passeio sem calçada.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

4.1.4 Serão adotados três tipos padrão de profundidades para escavação a fim serem praticadas medições mais próximas possível da realidade. Assim sendo, as escavações foram subdivididas em:

- Escavação manual de 0,56m³ sobre a rede geral (comprimento 1,00m; largura 0,70m e profundidade de 0,80m), mais 0,48 m³ de vala (comprimento 6,00 m; largura 0,20m e profundidade 0,40m), totalizando 1,04m³;
- Escavação manual de 1,30m³ sobre a rede geral (comprimento 1,00m; largura 1,00m e profundidade 1,30m), mais 0,48m³ de vala (comprimento 6,00 m; largura 0,20m e profundidade 0,40m), totalizando 1,78m³;
- Escavação mecanizada de 4,90m³ sobre a rede geral (comprimento 1,40 m; largura 1,40m e profundidade 2,50m), mais 0,48m³ de vala (comprimento 6,00m; largura 0,20m e profundidade 0,40m), totalizando 5,38m³.

4.1.5 Descrição dos procedimentos padrão para a execução dos serviços:

- Demolições de passeios e/ou pavimentos de logradouros, caso sejam necessárias, antecederão as escavações, sendo que seus comprimentos e larguras deverão ser apontados na Ordem de Serviço, com referência tanto na calçada, quanto na via, especificando o tipo do passeio e do pavimento;
- A escavação para viabilizar a conexão do colar de tomada d'água à rede geral será manual ou mecanizada, dependendo da profundidade da rede. A profundidade da rede deverá ser registrada na Ordem de Serviço. A vala que conterà o ramal terá profundidade de 0,40m (nunca menor) e largura 0,20m. A extensão de um ramal padrão é 6,0m;
- Todos os materiais hidráulicos para instalação do ramal predial de água e do SMA, inclusive da caixa de proteção (piso ou parede) serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo o hidrômetro pela **COSANPA**. Destaca-se que a **CONTRATADA** fornecerá ainda colares de tomada de PVC ou Ferro Fundido, com diâmetros até 150mm x 3/4"; sendo que colares com diâmetros superiores, serão fornecidos pela **COSANPA**;
- Os colares de tomada terão saída para 3/4", o que requer que a ferramenta (broca) que perfurará a rede geral possua o diâmetro de 3/4". O adaptador empregado será o de PEAD de 3/4", para 20mm e neste será conectada a tubulação do ramal, também em PEAD, com diâmetro de 20mm;
- O reaterro da cava sobre a rede geral, até à altura de 0,25m, será executado com areia e o restante com o próprio material da escavação. A compactação sobre as áreas aterradas será manual ou mecânica, a ser executada em camadas de 0,20m, com volume máximo de 2,73m³, ao se tratar de profundidade de até 1,30m; quando se tratar de profundidade em torno de 2,30, a compactação em camadas de até 0,20m, ocorrerá com volume máximo de 10,5m³;
- Em se tratando de vias asfálticas, o preparo de base será em concreto magro, com Fck 5,00 MPA, que deverá ser executado no mesmo dia da execução do ramal, o mesmo ocorrendo com a retirada de entulhos. O não cumprimento desta determinação, sujeitará a **CONTRATADA** a penalidades previstas nesta Especificação Técnica. O recapeamento asfáltico será executado pela Prefeitura Municipal a qual a UN está localizada, haja vista que



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

em se tratando de rompimento de pavimentação asfáltica, cabe ao usuário efetuar o pagamento àquela instituição pela sua recomposição;

- Concluída a implantação do ramal e se sua instalação não estiver vinculada a de SMA, a **CONTRATADA** deverá efetivar a conexão do ramal da COSANPA ao do imóvel, caso contrário, a implantação de SMA deverá ser executada para posterior conexão do ramal da Companhia ao do usuário.

4.1.6 IMPLANTAÇÃO DO SMA:

Concomitantemente à definição do local na rede para tomada d'água para implantação do ramal, ações para a instalação do hidrômetro e de sua caixa protetora (SMA), deverão ser executadas, as quais, em linhas gerais consistem em:

- Ao final do tubo de PEAD Ø 20mm, será executada a adaptação para o PVC, a fim de execução do cavalete que conterá o hidrômetro. Conjuntamente, paredes/pisos deverão ser demolidos para viabilizar a instalação das tubulações e da caixa protetora. Em regra, o SMA será instalado na parede do usuário, caso esse procedimento não seja possível, a **CONTRATADA** poderá utilizar a metodologia executiva para caixa de piso, a ser encaixada na calçada do usuário. Em se tratando de ambas impossibilidades (parede e piso), a caixa será adaptada a uma mureta, podendo esta ser de alvenaria ou concreto pré-fabricado. Verificar no **APÊNDICE I (Norma Técnica para instalação da Solução de Micromedição de Água – SMA)**, que descreve as exigências para execução dos serviços de instalação de hidrômetro. Nesta Norma ainda são definidos materiais empregados na instalação de ramal predial;
- Todo e qualquer piso e/ou parede que for demolido para garantir a execução do serviço, deverá ser recomposto pela **CONTRATADA** logo após a instalação do SMA, assim como a retirada de entulhos. O não cumprimento desta determinação sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas nesta Especificação Técnica. A **COSANPA** não se responsabilizará por reposições de quaisquer tipos de revestimentos de pisos e/ou paredes, assim como de pinturas sobre o piso, paredes ou muretas, ficando essas ações por conta do usuário, por se tratar de serviços solicitados por este;
- Ao final dos serviços, a matrícula do imóvel deverá ser identificada na caixa de proteção, por meio de tinta azul não desbotável, conforme demonstrado em item específico;
- A equipe que desenvolverá os serviços deverá contar com o apoio logístico, para possibilitar o transporte de ferramentas, materiais e pessoal.

4.2 REFORMA DE RAMAL DE ÁGUA, COM OU SEM INSTALAÇÃO DE SMA:

4.2.1 Este serviço é executado quando houver necessidade de substituição dos tubos e conexões por razões diversas (ramais com tubos em ferro, PVC rosqueável, ramais profundos, ramais obstruídos, inclusive pelo corte, etc..) ou ainda, em casos de ramais que estejam na condição de suprimido.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

4.2.2 A metodologia executiva é semelhante a da instalação de um novo ramal, com todas as suas variações, tendo-se como exigência que todas as conexões do ramal a ser reformado sejam substituídas. Destaca-se que o ramal reformado deverá ser executado no mesmo local do antigo ramal objeto de reforma.

4.2.3 Como se trata de reforma, caso o usuário não possua SMA em seu ramal, a **COSANPA**, na fase do orçamento para o serviço, já planejará os meios necessários para sua instalação que obedecerá às mesmas metodologias executivas descritas na Implantação do SMA, previstas no item 4.1.6. Em se tratando de usuários com SMA, não haverá necessidade de sua substituição.

4.3 REMOÇÃO DE RAMAL, COM OU SEM INSTALAÇÃO DE SMA:

4.3.1 Este serviço consiste em se remover um ramal predial de uma rede, para uma nova rede de abastecimento, sendo esta em substituição à antiga. Geralmente é executado por solicitação da **COSANPA**. Quando o cliente não possuir SMA, ficará a critério da **COSANPA** efetuar ou não sua instalação.

4.3.2 Sua execução consistirá na localização do ramal do imóvel na calçada e adaptá-lo ao tubo PEAD, o qual será conectado à rede de água para a qual o ramal será removido. Destaca-se que este serviço também poderá possuir características de escavação diferenciada (variação de 0,80m até 2,50m), em função da profundidade do ramal na calçada, possibilidade esta passível de ocorrência apenas em casos de ramais sem SMA, pois imóveis com SMA, encontram-se com ramais facilmente localizados em suas calçadas. Destaca-se que a profundidade da rede para onde o ramal será remanejado, via de regra, estará no máximo à profundidade de 0,80m. Ramais com SMA estarão à profundidade de aproximadamente 0,40m do nível da calçada.

4.3.3 O segmento do ramal que está conectado à rede antiga, deverá ser capeado sobre a calçada, já que a rede geral substituída pela **COSANPA**, será desativada por esta após a conclusão das remoções de todos os ramais.

4.4 REMANEJAMENTO DE RAMAL DE ÁGUA, COM OU SEM INSTALAÇÃO DE SMA:

4.4.1 Consiste em serviço que deslocará o ramal de um local para o outro, em decorrência da conveniência da **COSANPA** ou dos usuários, geralmente devido a modificações nas suas instalações hidráulicas internas. Se o ramal for deslocado para a lateral em que não esteja instalado o aparelho medidor, este também será deslocado para que se localize na mesma direção do ramal que fora remanejado. Em se tratando de cliente sem SMA, a **COSANPA** deverá na fase de orçamento para o remanejamento, vislumbrar os meios necessários à sua instalação.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

4.4.2 A execução deste serviço pressupõe a execução do serviço Desativação de Ramal, haja vista que o ramal antigo deverá ser desativado da rede, ficando o cliente com a disponibilidade da água pelo ramal remanejado.

4.5 INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO SMA (PAREDE, PISO OU MURETA) OU NO CAVALETE:

4.5.1 Trata-se de serviço a ser executado, por solicitação do usuário ou por determinação da **COSANPA**, e consiste em instalar o hidrômetro em ramal que ainda não possui tal dispositivo de medição.

4.5.2 Prioritariamente, essas instalações ocorrerão no padrão SMA em caixa de proteção a ser instalada na parede. Admite-se ainda a instalação no piso, para as situações em que a colocação da caixa na parede se mostrar inviável, ou por falta de espaço para sua instalação ou por alteração de fachada, nos casos de prédios históricos. O tipo de caixa a ser instalada (piso ou parede), será definido pela **COSANPA**.

4.5.3 Não serão permitidas, em hipótese alguma, instalação de SMA (parede ou piso) dentro do imóvel do usuário, mesmo em suas áreas laterais, limitadas ou não, por cercas ou muros, caso isso venha a ocorrer, a **CONTRATADA** será obrigada a refazer o serviço, removendo o SMA para a parte externa do imóvel, as suas expensas e ainda estará sujeita as penalidades previstas neste TR.

4.5.4 As caixas de proteção serão prioritariamente instaladas na parede/muro do imóvel, na calçada (SMA/piso). A instalação de mureta para fixação dessa caixa só será admitida, desde que plenamente justificada pela **CONTRATADA**, no verso da Ordem de Serviço, sendo que a referida justificativa estará sujeita a aprovação da **COSANPA**.

4.5.5 A instalação do SMA na parede, requererá rompimento desta para instalação da caixa protetora e das tubulações de subida e descida do cavalete, no qual será instalado o hidrômetro. A calçada, caso seja pavimentada, também será rompida para a localização do ramal, a fim de conectá-lo à subida do cavalete na parede onde será instalado o SMA. O serviço só será considerado executado quando da recomposição de paredes e/ou pisos e quando da retirada de entulhos, sendo que tais atividades serão em seguida da instalação do SMA.

4.5.6 Os padrões para instalação de hidrômetro, estão definidos na Norma Técnica para Instalação da Solução de Micromedição de Água – SMA, referida no item 4.1.6, na qual estão demonstradas todas as variações do padrão para instalação de hidrômetro, seja no padrão SMA (com caixa protetoras para instalação na parede, no piso ou mesmo as instalações nas muretas) ou ainda a instalação em simples cavalete.

4.5.7 Cabe a COSANPA definir se a instalação de hidrômetro poderá ser feita em cavalete padrão sem a caixa de proteção.

4.6 SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

4.6.1 Que demande mudança de padrão do cavalete para o SMA:

4.6.1.1 Esse serviço se aplica nos casos em que o hidrômetro, que está instalado em simples cavalete, deverá ser substituído por outro aparelho, obedecendo uma das metodologias para instalação de SMA.

4.6.1.2 Nestes casos, é necessária a retirada do hidrômetro antigo, o qual deverá ser entregue na Unidade de Negócios, devidamente etiquetado, com identificação da matrícula do imóvel do qual o aparelho foi retirado. Considerando as características do local e ainda, em relação ao SMA a ser adotado (piso ou parede/mureta), poderá ou não, haver rompimento da calçada e/ou parede para a sua instalação. Em havendo demolições, as recomposições de pisos e paredes, deverão ser executadas pela **CONTRATADA**, no mesmo dia da substituição do aparelho medidor. A mureta poderá ser instalada, desde que obedecidos aos critérios estabelecidos para sua instalação já destacados neste TR. Ao final da execução do serviço de substituição, a **CONTRATADA** deverá registrar no SMA, o número da matrícula do usuário, com tinta na cor azul não desbotável.

4.6.2 Que não demande mudança de padrão (simples substituição apenas do aparelho):

4.6.2.1 Tratam-se daquelas necessidades em que o hidrômetro já esteja instalado em padrão adotado para aquele caso especificamente (SMA – piso ou parede/mureta ou no cavalete padrão simples) e haverá apenas a necessidade da troca do aparelho medidor, não havendo, desta forma, necessidades de demolições e/ou recomposições. A **COSANPA** deverá instruir a **CONTRATADA** quando da ocorrência desses casos.

4.7 IMPLANTAÇÃO DE MURETA:

Conforme especificado em itens anteriores e principalmente na Norma Técnica para Instalação da Solução de Micromedicação de Água - SMA, anexa a este TR, a mureta será instalada em locais onde haja a impossibilidade de alojar o SMA, seja no muro ou na parede do usuário ou ainda no piso. Poderá ainda ser aplicada em imóveis recuados em relação ao alinhamento da via pública. Suas dimensões estão demonstradas na Norma referida no **APÊNDICE I**, as quais deverão ser rigorosamente seguidas. Em casos de imóveis recuados, pode-se empregar a utilização de mureta em concreto armado pré-fabricado, pela robustez e rapidez em sua instalação.

4.8 CONFIRMAÇÃO DE FONTE ALTERNATIVA

4.8.1 Este serviço consiste na confirmação ou não, de uso da água da **COSANPA** pelo usuário, ou de identificação de uso de outras fontes alternativas (poço ou interligações clandestinas). É gerado em função, principalmente, do usuário informar ser possuidor de poço, o que deverá ser confirmado para fins de faturamento e ainda em decorrência de negociações de débito.

4.8.2 O serviço poderá ser realizado por meio de simples teste em campo na água, ocorrência esta geralmente vinculada a serviço solicitado pelo usuário, ou ainda pela



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

COSANPA. O método da escavação para localização do ramal é empregado quando há resistência do usuário em permitir acesso à **COSANPA**, ou de seu representante, para coletar e analisar a água.

4.8.3 Quando detectado ser água fornecida pela **COSANPA**, a **CONTRATADA** deverá, dependendo do caso, executar ou não a supressão do fornecimento. A supressão deverá ser efetuada em casos de ramais encontrados LIGADOS, com débitos e ATIVOS no Sistema Comercial - GSAN, cujas características deverão ser descritas pela **COSANPA** na Ordem de Serviço. A supressão não será efetuada nos casos de ramais encontrados LIGADOS, sem débitos e cadastrado no GSAN, como FACTÍVEIS (cortados ou suprimidos), já que nesses casos a **COSANPA** fará a ativação da matrícula do imóvel no Sistema GSAN. Caberá à **COSANPA** registrar na Ordem de Serviço, a condição do usuário com relação ao débito e com relação à condição de LIGADO, FACTÍVEL, CORTADO ou SUPRIMIDO, a fim de nortear as ações da equipe da **CONTRATADA** em campo. Destaca-se que quando houver supressão, esta deverá ocorrer de tal forma que impossibilite o usuário em executar auto-religação, sendo que o SMA ou o hidrômetro em cavalete padrão, deverá ser retirado, devidamente identificado e encaminhado à Unidade de Negócios.

4.8.4 Com aplicação do teste com reagente ao cloro:

4.8.4.1 O método da confirmação da fonte alternativa poderá ser realizado por meio da aplicação do reagente ortotolidina, na água objeto da confirmação. Caso haja a confirmação de cloro na água, então estará comprovado ser água da **COSANPA**, o que deverá ser repassado ao usuário. Destaca-se que as coletas de águas deverão ser realizadas pelo encanador que está executando o serviço e não pelo usuário, sendo que a água deve ser coletada de torneiras das instalações hidráulicas do usuário que estejam recebendo o líquido diretamente da rede geral e não advindas de reservatórios domiciliares. Deverão ser realizados de 02 (dois) a 03 (três) testes, sendo todos de torneiras diferentes.

4.8.5 Com escavação:

4.8.5.1 Há casos em que o usuário se recusa em permitir a coleta descrita no item anterior, e que a escavação se torna a única alternativa para a confirmação. Logo, os procedimentos que serão executados para a confirmação ou não que o ramal esteja conectado e sendo abastecido pela **COSANPA** é o da localização do ramal e para fazê-lo, deve-se efetuar pesquisa/escavação na calçada, ou meio-fio, até que o ramal seja encontrado, para que seja verificado se este está ligado, cortado ou suprimido. Destaca-se, no entanto, que a equipe executora do serviço deverá ter capacidade de percepção, já que o imóvel poderá contar com mais de 01 ramal, sendo 01 cortado e outro ativo, sendo este último, com probabilidade de ter sido executado após impossibilidade de religação do primeiro ramal encontrado como cortado.

4.8.5.2 O pagamento por este serviço levará em consideração a profundidade da rede e ainda as características da pavimentação do logradouro e da calçada. Se houver necessidade de recomposições de pavimentos e retirada de entulhos, estes serviços deverão ser executados logo após a confirmação da fonte alternativa, ou seja, ao final da execução do serviço. Deverá



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

ainda ser registrada na Ordem de Serviço, a fonte abastecedora do usuário e se o ramal foi ou não suprimido e ainda, as dimensões das escavações.

4.9 CONFIRMAÇÃO DE RAMAL CORTADO/SUPRIMIDO:

Este serviço será executado nos mesmos moldes do serviço CONFIRMAÇÃO DE FONTE ALTERNATIVA (item 4.8), sendo que se diferenciam apenas quanto à metodologia empregada na geração pela **COSANPA** da Ordem de Serviço, haja vista que um imóvel que supostamente esteja ou não com o ramal cortado ou suprimido, também supostamente deva estar sendo abastecido por fonte alternativa (poço ou interligação clandestina).

4.10 CONFIRMAÇÃO/ELIMINAÇÃO DE INFRAÇÃO/BY PASS:

Ao ser gerado serviço de confirmação de infração é porque anteriormente foi observado algum tipo de irregularidade, a qual necessita de confirmação e consequentemente de eliminação da ocorrência, caso esta realmente exista, o que deverá ser registrado por meio de fotografia, dotada de identificação do imóvel, que será enviada pela **CONTRATADA**, por meio magnético, a Unidade de Negócios, a fim de servir de futura comprovação, em eventuais questionamentos por parte do usuário.

4.10.1 Confirmação e eliminação da infração com demolições de pisos e/ou paredes

4.10.1.1 Tratam-se de infrações que para serem eliminadas, haverá necessidade de demolições de paredes e/ou de pisos, devido à irregularidade se localizar no interior desses locais. A detecção prévia poderá ser verificada quando da retirada do aparelho medidor, onde é observado o fluxo de água vertente nos dois sentidos da tubulação, ou então, não raro, o *by pass*, ou outra irregularidade, está aparente.

4.10.1.2 Observadas essas características, resta então ao encanador fazer a pesquisa da irregularidade visando eliminá-la, a partir de demolições de parede às proximidades do aparelho medidor e/ou da calçada. O quantitativo em m² de parede e/ou piso demolidos, deverão ser apontados na Ordem de Serviço. A recomposição de parede e/ou piso deverá ser executada após a retirada da irregularidade. A **CONTRATADA** deverá ainda, após execução da recomposição, manter a calçada limpa, livre de entulhos decorrentes da execução do serviço.

4.10.2 Confirmação e eliminação da infração com escavação

4.10.2.1 Há irregularidades que são detectáveis após execução de escavações, inclusive do tipo mecanizada, se assim for necessário. Desta forma, poderão ser aplicadas as profundidades de escavação de 0,80m, 1,30m e 2,50m.

4.10.2.2 Na Ordem de Serviço deverão ser especificadas pelo encanador, as características da escavação (comprimento, largura e profundidade), além do tipo de pavimentos rompidos, caso tenha havido tais necessidades e o detalhamento da infração detectada.

4.10.2.3 Recomposições e retiradas de entulhos deverão ser executadas pela **CONTRATADA** após a detecção da irregularidade.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

4.11 CONFIRMAÇÃO/ELIMINAÇÃO DE INFRAÇÃO POR RELIGAÇÃO ABUSIVA:

4.11.1 Esse serviço se aplica em ramais de usuários que foram cortados pela **COSANPA**, tendo os mesmos se religado à revelia da Companhia.

4.11.2 Nestes casos não serão aceitos, pela **COSANPA**, cortes superficiais, e sim apenas aqueles com escavação, impossibilitando ou dificultando, ao máximo, interferências do usuário quanto à nova religação. Os volumes de escavação que poderão ser aplicados dependerão da profundidade da rede geral, podendo ser inclusive mecanizada, logo os volumes que poderão ser adotados são os mesmos empregados quando da implantação de um ramal. Caso haja necessidade de recomposição, esta deverá ser executada logo após o corte ou supressão do ramal, sendo que os entulhos também deverão ser removidos do local, no mesmo dia da execução da recomposição.

4.12 REVISÃO DE CONSUMO MEDIDO:

4.12.1 Este tipo de serviço consiste em visita ao imóvel para confirmação de leitura, verificação/atualização de dados do hidrômetro, verificação de existência de vazamento nas instalações hidráulicas do imóvel e da existência de algum tipo de anormalidade aparente.

4.12.2 No momento da visita ao imóvel, deverá ser colhida a leitura constante no aparelho medidor e em seguida, fazer o teste básico de observação no aparelho, para verificação da existência de vazamento nas instalações hidráulicas (solicitar que o usuário feche todas as torneiras do imóvel). Caso confirmado indício de vazamento, adentrar ao imóvel, com a permissão do usuário, para verificar a localização de eventuais vazamentos aparentes e/ou para verificar a possibilidade da existência de vazamento oculto não localizado.

4.12.3 Caso seja detectado algum tipo de vazamento nas instalações hidráulicas do imóvel, orientar o usuário da seguinte forma:

4.12.3.1 Quando for vazamento **APARENTE**, informar ao usuário o local do vazamento, orientando-o quanto a sua correção imediata;

4.12.3.2 Para o caso de suspeição de vazamento **OCULTO NÃO LOCALIZADO**, orientar o usuário que compareça à Loja de Atendimento, a fim de solicitar serviço de Pesquisa de Vazamento por meio de aparelho **GEOFONE**, porém, informando-o que esse tipo o serviço é cobrado pela **COSANPA** e consiste apenas na localização do vazamento e não na sua retirada;

4.12.4 Os serviços devem ser realizados por encanador com mobilidade necessária para transportar ferramentas e demais materiais decorrentes dos serviços.

OBS: O usuário deve ser sempre orientado que a **COSANPA** não é responsável pela manutenção das instalações hidráulicas internas dos imóveis, já que a responsabilidade da empresa vai até o aparelho medidor (hidrômetro).

4.13 ATUALIZAÇÃO CADASTRAL/REVISÃO DE ECONOMIA/CATEGORIA:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

4.13.1 Este tipo de serviço consiste em visita ao local para confirmação de dados cadastrais do imóvel, tais como: categoria, sub-categoria e número de economias, e ainda para execução de outros serviços a exemplo de verificação de eventuais inconsistências em determinadas informações a saber: imóvel desabitado, demolido, absorvido ou terreno vago; de imóvel com duplicidade de matrícula, entre outras informações cadastrais. Os dados do hidrômetro (número do aparelho e leitura), caso o imóvel conte com o aparelho, deverão ser registrados.

4.13.2 No momento da visita ao usuário/imóvel, deverão ser colhidas todas as informações necessárias para realização do serviço cadastral solicitado. Comparações do nome do usuário contido na Ordem de Serviço, com o nome do usuário atualmente com responsabilidade de fato diante da **COSANPA** deverão ser realizadas, assim como, se possível, o registro de demais dados deste, como: RG, CPF e telefone, objetivando proporcionar ao analista, que dará baixa na Ordem de Serviço informações cadastrais passíveis de serem modificadas.

4.13.3 Os serviços devem ser realizados por cadastrista, ao qual sejam fornecidos condições de locomoção para visitar diariamente de 15 a 20 imóveis/clientes, para serviços localizados fora de rota e de 35 a 40 visitas em imóveis/clientes localizados em rota. Deverá ainda ser informado na Ordem de Serviço pelo funcionário da **CONTRATADA**: número de pessoas residentes, número de cômodos do imóvel, número de pontos de serviço, assim como se o mesmo é construído em madeira ou alvenaria e ainda se o imóvel possui poço.

4.13.4 Destaca-se que o cadastrista não está autorizado a emitir qualquer laudo ao usuário, competindo ao mesmo apenas a coleta e registro das informações, já que o laudo é repassado ao usuário pela **COSANPA**, após análise e baixa da Ordem de Serviço.

4.14 AFERIÇÃO DE HIDROMETRO NO IMÓVEL:

4.14.1 Este tipo de serviço consiste em visita de encanador ao imóvel para realização de aferição do aparelho medidor (hidrômetro) instalado no imóvel, com a utilização de hidroteste ou outro tipo de equipamento aprovado pela **COSANPA**.

4.14.2 No momento da visita ao usuário/imóvel, a **CONTRATADA** deverá anotar na Ordem de Serviço, a leitura constante no aparelho medidor. Deverá ser executado o teste básico no hidrômetro instalado no imóvel, para verificação da existência de vazamento nas instalações hidráulicas. Caso confirmada a existência de vazamento, adentrar ao imóvel, com a permissão do usuário, para verificar a localização do vazamento e/ou a verificação da possibilidade de existência de vazamento oculto, não localizado. Realizar o teste de aferição do aparelho medidor dentro dos padrões estabelecidos pela **COSANPA** (50litrosx50litros até 50litros x 53 litros, o hidrômetro estará normal).

4.14.3 Caso seja detectado algum tipo de vazamento nas instalações hidráulicas do imóvel a **CONTRATADA** deverá orientar o usuário da seguinte forma:

4.14.3.1 Quando for verificado vazamento APARENTE, informar ao usuário o local do vazamento, orientando-o quanto a sua correção imediata.

4.14.3.2 Para o caso de suspeição de vazamento OCULTO NÃO LOCALIZADO, orientar o usuário que compareça à Loja de Atendimento, a fim de solicitar serviço de Pesquisa de



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

Vazamento por meio de aparelho GEOFONE, porém, informando-o que esse tipo o serviço é cobrado pela **COSANPA** e consiste apenas na localização do vazamento e não na sua retirada;

4.14.4 Os serviços devem ser realizados por profissional, com mobilidade necessária para transportar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço.

4.15 LOCALIZAÇÃO DE VAZAMENTO OCULTO (MÉTODO DO GEOFONAMENTO)

4.15.1 Consiste no emprego de aparelho eletrônico denominado GEOFONE, desenvolvido para detecção acústica de vazamentos não visíveis. Este serviço geralmente é solicitado no Atendimento ao Público da **COSANPA**, a partir de laudo anterior, informando ao usuário da existência de provável vazamento oculto, o que é verificado em serviço de Revisão de Consumo ou de Aferição de Hidrômetro. Destaca-se que caberá ao encanador da **CONTRATADA** apenas a identificação do local do vazamento, já que a sua retirada ficará a cargo do usuário.

4.16 VERIFICAÇÃO DE FALTA DE ÁGUA NO IMÓVEL POR OBSTRUÇÃO NO HIDRÔMETRO:

4.16.1 Trata-se de serviço que objetiva a limpeza do crivo do hidrômetro. Ao se tratar de SMA, a caixa protetora (piso/parede) deverá ser aberta, a partir do rompimento do lacre de segurança, a fim de permitir acesso ao aparelho, para que então seu crivo possa ser desobstruído. O encanador deverá observar as condições do hidrômetro, objetivando registrar na Ordem de Serviço, eventual necessidade de substituição do aparelho por conta de anormalidades, tais como: embaçado, danificado, entre outras.

4.16.2 Em se tratando de hidrômetro com problema técnico, implantado em simples cavalete, se houver lacres nos capsulones, retirá-los para permitir a retirada do aparelho, a fim de possibilitar a limpeza do crivo. Após limpeza e reinstalação do hidrômetro, novos lacres deverão ser instalados nos capsulones. Na inexistência dos lacres, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua colocação no final dos serviços. Caso sejam verificadas anormalidades no aparelho medidor, estas deverão ser registradas na Ordem de Serviço, para posterior providência por parte da **COSANPA**.

4.16.3 A **CONTRATADA** deverá proporcionar ao encanador executor do serviço, os meios necessários para sua locomoção, bem como dos equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução do serviço.

4.17 RETIRADA DE VAZAMENTO NO SMA:

4.17.1 Interno ao SMA

4.17.1.1 Consiste na retirada de vazamento em tubulações e/ou conexões integrantes do SMA, as quais poderão ser substituídas, caso haja necessidade. Destaca-se que após a abertura



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

da caixa protetora, esta deverá ser devidamente fechada, com a reposição do parafuso de segurança e do lacre.

4.17.1.2 As conexões que serão substituídas serão aquelas integrantes do padrão da **COSANPA** e serão fornecidas pela **CONTRATADA**.

4.17.1.3 A **CONTRATADA** deverá proporcionar ao encanador executor do serviço, os meios necessários para sua locomoção, bem como dos equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução do serviço.

4.17.2 Externo ao SMA (na parede ou passeio)

4.17.2.1 Consiste na retirada de vazamento nos ramais localizados na parede ou ao longo do passeio. Este serviço requererá a execução de demolições/escavações no passeio e/ou parede.

4.17.2.2 As tubulações e conexões empregadas na retirada do vazamento serão fornecidas pela **CONTRATADA**, assim como os materiais para as recomposições, nos casos de serviços em calçadas e vias pavimentadas. A recomposição e retirada de entulhos deverão ocorrer logo após o reparo do vazamento.

4.18 SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DE PROTEÇÃO DE SMA:

Consiste nos casos em que haja a possibilidade de ser reparada apenas a tampa do SMA, para que a proteção ao hidrômetro seja reabilitada. As tampas deverão ser compatíveis com o tipo da caixa, ou seja, metálica (parede); de policarbonato (parede) ou polietileno (piso). A tampa danificada deverá ser substituída por uma nova, com posterior colocação do parafuso de segurança e do lacre, que deverá ser fornecida pela **CONTRATADA**, sendo que o parafuso da tampa metálica e o lacre serão fornecidos pela **COSANPA**.

4.19 SUBSTITUIÇÃO CAIXA/TAMPA DO SMA:

Este serviço poderá ocorrer ao ser verificado a necessidade da substituição de caixas do SMA, em todos os seus tipos: metálica ou policarbonato (para parede) ou de polipropileno (para piso). Ao final do serviço, parafusos e lacres deverão ser instalados na tampa do SMA, que serão fornecidos pela **COSANPA**.

4.20 SUBSTITUIÇÃO TOTAL DO SMA (CAIXA PROTETORA DO SMA, DAS DEMAIS CONEXÕES, COM OU SEM SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO):

Este serviço geralmente é executado nos casos em que o usuário danifica o conjunto em função de religações abusivas, entre outras fraudes. Sua execução irá requerer a retirada da caixa protetora (metálica, policarbonato ou polipropileno) e da reposição de uma nova proteção com todo o conjunto interno (válvulas e conexões). Se for detectado problema no aparelho medidor, este também deverá ser substituído, sendo que o aparelho defeituoso deverá ser enviado à Unidade de Negócios devidamente identificado. A colocação do parafuso para fechamento da caixa metálica e do lacre são indispensáveis ao final da execução do serviço, sendo estes fornecidos pela **COSANPA**.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

4.21 IDENTIFICAÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL NO SMA:

Consiste na pintura da matrícula do imóvel na caixa protetora do hidrômetro, em nomenclatura alfanumérica com 2,0cm de altura e 1,5cm de largura, com tinta na cor azul não desbotável, com pincel industrial empregado na construção naval.

4.22 LIMPEZA DO VIDRO DO SMA (CAIXA METÁLICA PAREDE):

4.22.1 Devido à impossibilidade de realização das leituras dos hidrômetros, em função de sujidades agregadas no vidro da caixa protetora do SMA, tanto pelo lado externo, quanto, principalmente, pelo interno, há necessidade da abertura da caixa para a realização dos procedimentos de limpeza, com o emprego de flanela e solução para limpeza de vidro. Após a devida limpeza, a caixa deverá ser fechada, com a colocação de novo parafuso e de lacre, os quais serão fornecidos pela **COSANPA**.

4.22.2 Se for detectado algum problema no hidrômetro (invertido, danificado, etc.), este deverá ser descrito na Ordem de Serviço para providências posteriores por parte da **COSANPA**.

4.23 SUBSTITUIÇÃO DO VIDRO DO VISOR DO SMA:

4.23.1 Constatado que o vidro da caixa metálica protetora do SMA esteja quebrado, este deverá ser substituído após retirada do vidro danificado. As dimensões do vidro que será colocado é de 24,50cm x 9,0cm x 0,35cm, o qual será fixado com silicone. Esses materiais serão fornecidos pela **CONTRATADA**. Após execução da substituição do vidro, a tampa deverá ser fechada e em seguida o parafuso especial deverá ser fixado, finalizando-se com a aplicação do lacre de segurança. O parafuso e o lacre serão fornecidos pela **COSANPA**.

4.23.2 Se detectado algum problema no hidrômetro (invertido, danificado, etc.), este deverá ser descrito na Ordem de Serviço para providências posteriores por parte da **COSANPA**.

5 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 A relação de serviços a serem executados será fornecida pela Unidade de Negócios a que estiver vinculada o contrato, em formato PDF e enviada à **CONTRATADA** através de e-mail, onde a mesma imprimirá as Ordens de Serviços correspondentes.

5.2 A relação de serviço será enviada pela **COSANPA** à **CONTRATADA**, todo final de expediente, antes das 18 horas.

5.3 Os serviços deverão ser executados de acordo com o disposto na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e especificações constantes deste edital.

5.4 Os serviços serão executados em dias úteis e finais de semana e conforme os roteiros estabelecidos pela **COSANPA**, respeitando a legislação de cada Município.

5.5 A devolução das Ordens de Serviços pela **CONTRATADA** à **COSANPA** deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas após o seu recebimento, sendo que as primeiras 24 horas são destinadas à execução em campo e as demais visando suas baixas e controles internos. No caso de impedimento da realização dos serviços, a Ordem de Serviço recebida



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

pela **CONTRATADA** será devolvida neste mesmo prazo, acrescido das anotações dos motivos da não execução dos mesmos.

5.6 Se algum serviço não puder ser executado por culpa não imputada à **CONTRATADA**, como “endereço não localizado”, entre outros, deverá ser anotado na Ordem de Serviço, o motivo da não execução, a fim da **COSANPA** dar os devidos encaminhamentos. Estas Ordens de Serviço deverão retornar à **COSANPA** junto como o mesmo lote que fora recebido pela **CONTRATADA**.

5.7 As novas ligações de ramais prediais serão executadas no Padrão SMA, conforme Norma de Padronização da **COSANPA**. O fornecimento do hidrômetro, assim como os lacres e parafuso segredo, serão de responsabilidade da **COSANPA**, enquanto que a caixa e os demais materiais deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

5.8 A **CONTRATADA** enviará à **COSANPA**, em formato PDF por meio eletrônico, as ordens de serviços relativas à Revisão de Consumo e de Dados Cadastrais, ou de qualquer outro serviço que gerarem análise de improcedência ou não, após a baixa das informações (diagnóstico) de campo.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de todos os materiais empregados nos serviços (materiais hidráulicos, caixas protetoras do hidrômetro, materiais de construção civil, e etc.), ficando por conta da **COSANPA**, o fornecimento dos hidrômetros, parafusos da caixa metálica e lacres.

6.2 **CONTRATADA** deverá viabilizar meios de transportes (veículos utilitários, motos com baú etc...) para transportar suas equipes que executarão serviços, bem como suas ferramentas, materiais hidráulicos e de construção civil (areia, seixo, cimento e etc.);

6.3 Todo e qualquer pavimento de via e passeios públicos, muros e paredes de usuários, que forem danificados em decorrência da execução dos serviços da **COSANPA**, serão recompostos no mesmo dia da execução do serviço, o mesmo ocorrendo com a retirada de entulhos;

6.4 Durante a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá tomar as devidas precauções para não danificar as estruturas, calçadas, muros ou jardins, etc. , deixando-os, após a conclusão dos serviços nas mesmas condições encontradas, removendo todos os materiais e resíduos do local. Nas Ordens de Serviços executadas a pedido da **COSANPA**, os imóveis deverão ser recuperados obedecendo ao mesmo tipo, modelo, cor e qualidade dos materiais existentes, tudo de acordo com aprovação da fiscalização da **COSANPA**.

6.5 A **CONTRATADA** deverá aplicar as conexões e tubulações nos diâmetros e tipos contidos nas especificações contidas nesta Especificação Técnica e seus Apêndices. Se tal determinação não for seguida, a **CONTRATADA** será obrigada a substituir tubos e conexões que forem aplicadas fora do padrão e ainda estará sujeita as penalidades previstas nesta Especificação Técnica.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

6.6 É de responsabilidade da **CONTRATADA**, a execução do serviço de recomposição imediata, em se tratando de vias com fluxo intenso, das condições das valas escavadas (profundas e/ou grandes volumes), que impliquem em risco ao trânsito e à comunidade de maneira geral.

6.7 Os serviços prestados são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem caberá o fornecimento e a administração dos recursos humanos e materiais necessários.

6.8 A **CONTRATADA** executará seus serviços através de seus colaboradores que estarão vinculados à mesma por contrato de trabalho.

6.9 A **CONTRATADA** será responsável por perdas e danos causados por seus colaboradores, a terceiros ou a **COSANPA**, na execução de todos os serviços constantes nesta Especificação Técnica.

6.10 A **CONTRATADA** está obrigada a fornecer aos seus colaboradores, condições de proteção, segurança e higiene do trabalho, mediante à disponibilidade de ferramentas e equipamento de trabalho adequados e em bom estado de funcionamento e utilização, inclusive sinalização fosforescente adequada (cones, cavaletes, etc.), tudo conforme as normas de segurança do trabalho vigentes.

6.11 A **CONTRATADA** se obriga a informar à **COSANPA**, a relação de colaboradores que compõem suas equipes de trabalho, externo e interno, bem como as alterações que ocorrerem nas mesmas. A relação deverá constar de nome completo, endereço residencial completo, nº carteira de identidade e profissional com cópia da página do Contrato de Trabalho da CTPS.

6.12 Caberá à **CONTRATADA** responder por todas as despesas e obrigações relativas a salários e demais encargos trabalhistas dos seus colaboradores.

6.13 A **CONTRATADA** é responsável pelo deslocamento em seus veículos, de seus fiscais aos locais dos serviços e nos horários estabelecidos pela **COSANPA**.

6.14 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **COSANPA**, declaração de propriedade ou aluguel de um compressor com martelete e de máquina para cortar asfalto. No caso de aluguel, o prazo de locação não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

6.15 Durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá observar o fiel cumprimento das normas vigentes, utilizando de vestimenta adequada por parte de seus colaboradores, dos dispositivos e equipamentos de segurança contra acidente de trabalho, bem como à sinalização de vias públicas e calçadas.

6.16 Todos os colaboradores da **CONTRATADA** deverão se apresentar ao trabalho uniformizados, portando documentos de identificação individual (crachá), fornecidos pela **CONTRATADA**.

6.17 A **CONTRATADA** deverá substituir os uniformes de seus colaboradores, previstos no item Administração Local, de forma trimestral garantindo desta forma a satisfatória apresentação das equipes de campo junto aos usuários da **COSANPA**.

6.18 Todos os colaboradores da **CONTRATADA** terão obrigatoriamente que receber capacitação específica técnica e comportamental, antes de iniciar suas atividades.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

6.19 Nos primeiros 15 (quinze) dias de contrato, antes do início da execução dos serviços, será ministrado pela **COSANPA**, sem ônus para a **CONTRATADA**, a capacitação de no máximo 04 (quatro) colaboradores da **CONTRATADA**, que executarão serviços internos, relacionados à geração, análise e baixa das Ordens de Serviços no Sistema Comercial.

6.20 O conteúdo programático do treinamento do Sistema Comercial, bem como sua carga horária, será definido pela **COSANPA** e entregue à **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do contrato. Os colaboradores que farão este treinamento deverão ser indicados pela **CONTRATADA**, que assumirão todas as responsabilidades pela utilização do Sistema, além de tornarem-se multiplicadores para os demais colaboradores da **CONTRATADA**.

6.21 O acesso ao Sistema Comercial será através de senha individual e intransferível, específicos para determinadas funcionalidades, após cadastramento do usuário colaborador da **CONTRATADA**, no Sistema Comercial da **COSANPA**. A **CONTRATADA** deverá fornecer os seguintes documentos de identificação dos seus colaboradores que irão acessar o Sistema Comercial:

- Fotografia recente 3x4;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF.

6.22 A **CONTRATADA** deverá manter, obrigatoriamente, contato direto e ininterrupto com a **COSANPA**, levando ao seu conhecimento quaisquer dificuldades que surgirem, a fim de serem eliminadas. Casos especiais serão analisados pela fiscalização da **COSANPA**.

6.23 A **CONTRATADA** somente realizará serviços devidamente autorizados pela CONTRATANTE, através de Ordens de Serviços (OS), conforme modelo padrão constante no **APÊNDICE VII**, desta Especificação Técnica.

7 PREÇOS DOS SERVIÇOS:

7.1 A **CONTRATADA** ficará obrigada a prestar os serviços à **COSANPA**, pelos preços unitários constantes no **APÊNDICE II** deste TR, nos quais deverão, obrigatoriamente, estar inclusos custos diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer natureza, bem como, outras despesas que se fizerem necessárias. Destaca-se, porém, que o custo da administração local, não está incluído no preço unitário dos serviços, sendo que este custo está apresentado à parte, de acordo com itemização constante na planilha do **APÊNDICE II**.

7.2 A **CONTRATADA** apresentará proposta dos custos dos serviços e da Administração Local, por Lote, conforme Planilhas de Quantitativos, demonstradas nos **APÊNDICES III, IV, V e VI**.

7.3 O valor global estimado pela **COSANPA**, por Unidade de Negócio, contendo todos os custos dos serviços e de administração local, está demonstrado no quadro abaixo:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

SERVIÇOS DIVERSOS DE PROCESSOS COMERCIAIS DA COSANPA						
VALORES MENSALIS E ANUAL, DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DOS SERVIÇOS, POR UNIDADE DE NEGÓCIOS.						
UNIDADE DE NEGÓCIO	Valor Mensal (R\$)			Valor Anual (R\$)		
	Serviços	Administração Local	Custo Total	Serviços	Administração Local	Custo Total
UNAM LOTE I	69.154,10	29.373,88	98.527,98	829.849,20	352.486,56	1.182.335,76
UNIBR LOTE II	67.356,52	29.373,88	96.730,40	808.278,24	352.486,56	1.160.764,80
UNINORTE LOTE III	113.743,37	49.387,20	163.130,57	1.364.920,44	592.646,40	1.957.566,84
UNISUL LOTE IV	118.609,79	49.387,20	167.996,99	1.423.317,48	592.646,40	2.015.963,88
Total Geral (R\$)	368.863,78	157.522,16	526.385,94	4.426.365,36	1.890.265,92	6.316.631,28

7.4 Após cada período de 12 (doze) meses, tomando-se como base a data de assinatura do contrato, caso haja renovação do mesmo, os custos serão revistos pelas partes, e reajustar-se-á o(s) item (ns) julgado(s) de acordo com o INCC-DI (FGV) vigente.

8 PENALIDADES:

8.1 Pela inexecução total e/ou parcial do contrato será aplicada multa referente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais.

8.2 O serviço executado de forma incorreta não será pago e será descontada na fatura uma multa de valor equivalente a 1,50 vezes o valor de cada serviço executado.

8.3 Caso a **CONTRATADA** não devolva as Ordens de Serviços executadas nos prazos estabelecidos, ficará sujeita à multa de 1,50 vezes do valor do serviço referentes ao quantitativo não devolvido.

8.4 A **COSANPA** realizará fiscalizações por amostragem nos serviços executados, para efeito de aplicação das penalidades conforme estatística. Caberá as Unidades de Negócio gestora do contrato, a fiscalização dos serviços, emissão de boletim de medição dos serviços executados e o desconto das penalidades na fatura mensal.

8.5 O pagamento do valor integral dos custos com Administração Local, está condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, da contratação do quantitativo de pessoal, materiais e equipamentos/veículos/Aluguel de Imóvel necessários ao atendimento das Ordens de Serviços, dentro dos prazos e em quantidade previstas nesta Especificação Técnica;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

8.6 Se os serviços mensais programados pela COSANPA, não forem executados na sua totalidade pela **CONTRATADA**, o percentual referente ao custo dos serviços não realizados, será utilizado como parâmetro para desconto a ser aplicado no valor mensal do custo da administração local, não eximindo a **CONTRATADA** das demais penalidades previstas nesta Especificação Técnica.

9 SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA:

9.1 Os veículos utilitários usados no serviço deverão estar em boas condições de conservação, com no máximo 02 (dois) anos de uso e ter afixado nas partes laterais, adesivos em vinil imantado, com identificação da Firma e da **COSANPA**, conforme padrão em vigor.

9.2 A **CONTRATADA** terá obrigatoriamente sistema de comunicação (telefonias celular, rádio comunicação, etc.) que permita o contato em tempo real da **COSANPA** com os veículos, equipe de campo, supervisores e com o(s) escritório(s) da **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, sem ônus para **COSANPA**.

9.3 Todos os materiais hidráulicos e ferramentas, necessários para a boa execução dos serviços, tais como: tubulações, conexões, chave grifo, alicate, alavanca, pá, obstrutores do fluxo de água (mona lisa), entre outros, serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

9.4 A fiscalização da **COSANPA** terá o direito de exigir o afastamento, o qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer colaborador da **CONTRATADA**, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se o afastamento for seguido de dispensa (por decisão da **CONTRATADA**) e der origem à ação na justiça, a **COSANPA** não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

9.5 A **CONTRATADA** deverá manter equipes suficientes para atender aos quantitativos mensais apresentados e previamente aprovados pela **COSANPA**, constituída de no mínimo 01 (um) encanador e 01 (um) ajudante para os serviços que requeiram essa dupla, como nos casos de instalação, reforma, remanejamento e remoção de ramal, com ou sem SMA; instalação de hidrômetro com SMA; substituição de hidrômetro com SMA; confirmação de fonte de abastecimento com escavação; confirmação de ramal cortado/suprimido com escavação; confirmação/eliminação de infração com escavação; confirmação/eliminação de infração por religação abusiva. As referidas equipes deverão ser transportadas em veículo nas condições expostas no item 9.1.

9.6 A **CONTRATADA** também deverá manter equipes suficientes para atender aos quantitativos mensais apresentados e previamente aprovados pela **COSANPA**, constituída de no mínimo 01(um) encanador para execução de serviços de menor porte, tais como: revisão de consumo medido; aferição de hidrômetro no imóvel; verificação de falta de água no imóvel; retirada de vazamento no SMA; substituição do hidrômetro sem necessidade de instalação de SMA; confirmação de fonte alternativa/ confirmação ramal cortado com uso de reagente, entre outros. A **CONTRATADA** deverá proporcionar transporte para locomoção do encanador, de seus equipamentos, ferramentas e materiais hidráulicos, necessários à execução dos serviços, em condições expostas no item 9.1.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

9.7 A **CONTRATADA** deverá manter equipes de cadastristas, para atender aos quantitativos mensais dos serviços de atualização de dados cadastrais e de revisão de economia/categoria, devendo ainda prever mecanismo de locomoção dessas equipes, para o desenvolvimento dos serviços.

9.8 A **CONTRATADA** deverá manter equipe para Administração Local dos serviços, por Unidade de Negócios, composta por auxiliares técnicos de engenharia, que serão responsáveis pela supervisão dos serviços em campo e por agentes administrativos, que serão responsáveis pela programação dos serviços, análise e baixas das Ordens de Serviços no Sistema Comercial e para controles internos, visando à elaboração do boletim de medição mensal.

9.9 A **CONTRATADA** deverá manter escritório, telefone e endereço eletrônico, para contato durante o expediente comercial, para eventuais reclamações/solicitações da gerência responsável pela administração do contrato.

10 PAGAMENTO:

10.1 O pagamento à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, ocorrerá em conformidade com os tipos e quantitativos de serviços executados e com os itens previstos para a Administração Local, e será realizado em conformidade com os preços unitários constantes nas Planilhas de Custos, identificadas nos respectivos Apêndices.

10.2 O pagamento dos serviços será mensal, de acordo com Boletim de Medição expedido pela **CONTRATADA**, conforme modelo constante no **APÊNDICE VIII**, devidamente aprovado e assinado pelo Gestor e Coordenador de Vendas da Unidade de Negócios responsáveis pela gestão do contrato pela **COSANPA**.

10.3 A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada da folha de pagamento, contracheques, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS, do CRF junto a CEF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Guia de FGTS e GPS com comprovantes de pagamentos e Certidão Tributária Federal da dívida ativa.

10.4 O pagamento será feito a **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no Setor Financeiro da COSANPA e aceitação por este, da Nota Fiscal e documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária nº. xxxx-xx, no Banco xxx, Agência xxx, indicada pela **CONTRATADA**.

10.5 Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção no prazo de pagamento previsto no item anterior, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.

10.6 A forma de pagamento será exclusivamente através de cobrança em carteira, sendo vedada à anuência e concordância para contrair empréstimos de financiamento e a cessão de crédito.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 As Unidades de Negócio AM, BR, NORTE, SUL, através de seus Gestores e Coordenadores de Vendas serão responsáveis pela gestão do contrato e fiscalização dos serviços realizados em cada Unidade, representando a COSANPA durante a vigência do mesmo.

12 FONTE DOS RECURSOS:

12.1 Os recursos para o pagamento dos serviços, objeto desta licitação, estão previstos nas seguintes contas:

12.1.1 Lote I → UNAM – Fonte: 40; Conta: 42.64411.7530-20000.5646; Subconta: 324177

12.1.2 Lote II → UNBR - Fonte: 40; Conta: 42.64411.7530-20000.5645; Subconta: 324177

12.1.3 Lote III → UNINORTE - Fonte: 40; Conta: 42.64411.7530-0000.5643; Subconta: 324177

12.1.4 Lote IV → UNISUL - Fonte: 40; Conta: 42.64411.7530-20000.5641; Subconta: 324177

13 GARANTIA:

13.1 A empresa vencedora desta licitação deverá apresentar, antes da assinatura do Contrato, comprovante no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da Contratação, numa das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou em título de dívida pública; Fiança bancária ou Seguro garantia.

13.2 Sobre o valor da Caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança. GARANTIA

14 COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE:

14.1 Certidão de registro e quitação do CREA da região do licitante, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitante domiciliado em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da região de origem deverá conter o visto do CREA-PA, quando da assinatura e Registro do contrato junto ao Conselho.

14.2 Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, indicação das instalações e do aparelhamento do pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, será comprovado por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnico operacional devidamente registrado no CREA, na região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são previstos abaixo::

14.2.1 INSTALAÇÃO/REFORMA DE RAMAL;

14.2.2 REMOÇÃO DE RAMAL;

14.2.3 REMANEJAMENTO DE RAMAL;

14.2.4 INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO

14.3 Capacidade Técnico-Profissional: Constante de Atestado devidamente registrado no CREA, expedidos por PESSOA Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, pelo Técnico Profissional indicado como responsável pela execução do serviço demonstrado, ainda a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa licitante e o contratado, que poderá fazer parte do quadro permanente da empresa ou ser contratado especificamente para execução do objeto licitado.

14.4 O Responsável Técnico deve fazer parte do quadro de Pessoal da empresa licitante ou ser contratado (comprovar vínculo obrigacional) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA e ser detentor de Acervo Técnico compatível com o objeto da licitação. No caso da licitante indicar dois ou mais Responsáveis Técnicos, pelo menos um deverá atender esta exigência, sob pena de inabilitação.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017 – COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, () sim () não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017 – COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da Lei, que está IDÔNEA para contratar com a Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, Estado do Pará, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do edital da Concorrência supracitada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017 – COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para os devidos fins, **que possui / não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 05% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

Observação: caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados deverá, se for o caso, declarar que **não emprega** pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008, publicada em 11.06.2008).



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA COSANPA

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017 – COSANPA-PA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara que **inexiste** vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Sub-controlador com funcionários da COSANPA e, ainda, que nenhum dos mesmos é funcionário da COSANPA.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017 – COSANPA-PA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto **no item 9.1.** do Edital do certame licitatório em evidência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017–COSANPA-PA foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017– COSANPA-PA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017–COSANPA-PA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017– COSANPA-PA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017–COSANPA-PA, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017–COSANPA-PA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017– COSANPA-PA, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

a. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017– COSANPA-PA, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da COSANPA antes da abertura oficial das propostas; e

b. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

[DADOS BANCARIOS]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017– COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara **que se enquadra** como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento aos dispositivos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e também não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.**

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

À
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017– COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que assume total responsabilidade por esse fato, e que está ciente de todas as condições e dificuldades de onde serão prestados os serviços referentes o objeto da presente licitação e, portanto, não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS PROFISSIONAIS INDICADOS

À

Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017– COSANPA-PA

Eu, (*nome do Profissional indicado*) portador do RG nº _____ e registro no CREA nº _____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela Empresa (*Razão Social da Licitante*) para participar dos trabalhos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017– COSANPA-PA, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para a prestação de serviços diversos, para realização de processos comerciais solicitados pela **COSANPA** ou por seus clientes, pertencentes às Unidades de Negócios dos Municípios de BELÉM, ANANINDEUA E MARITUBA. Estado do Pará, conforme Especificação Técnica nº DM/002/2017 (Anexo I), e demais anexos, partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento Convocatório. Assim distribuídos:

Lote I → Unidade de Negócio Augusto Montenegro - UNAM (Belém).

Lote II → Unidade de Negócio BR - UNBR (Belém, Ananindeua e Marituba).

Lote III → Unidade de Negócio Norte – UNINORTE (Belém).

Lote IV → Unidade de Negócio SUL – UNISUL (Belém).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

ANEXO X MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À

Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017– COSANPA-PA

Em atendimento a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017– COSANPA-PA, a Contratação de Empresa de Engenharia para a prestação de serviços diversos, para realização de processos comerciais solicitados pela **COSANPA** ou por seus clientes, pertencentes às Unidades de Negócios dos Municípios de BELÉM, ANANINDEUA E MARITUBA. Estado do Pará, conforme Especificação Técnica nº DM/002/2017 (Anexo I), e demais anexos, partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento Convocatório. Assim distribuídos:

Preço Global: R\$ _____ (_____).

Prazo de execução: _____ meses.

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Condições de pagamento:

Na oportunidade, declaro que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Atenciosamente,

[Nome, Cargo, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

ANEXO XI

Processo nº 0376/2017

CONTRATO Nº / 2017 - COSANPA

INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A EMPRESA..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS COMERCIAIS SOLICITADOS PELA COSANPA OU POR SEUS CLIENTES, PERTENCENTES ÀS UNIDADES DE NEGÓCIOS DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM, ANANINDEUA E MARITUBA, ESTADO DO PARÁ. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº DM/002/2017(Anexo I) E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Pelo presente instrumento particular, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, sociedade de economia mista estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Magalhães Barata nº. 1201 bairro São Brás, Belém - Pará, inscrita no CNPJ sob nº 04.945.341/0001-90, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Cláudio Luciano da Rocha Conde**, por sua Diretora Financeira, Sra. **Enedina Alice Ferreira Nahum**, e por seu Diretor de Operações, Sr. **Antônio C. Crisóstomo Fernandes**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº ... com sede na, nº – sala, bairro, Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio, Sr., brasileiro, Identidade RG nº e CPF nº, com fundamento no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017 – COSANPA-PA**, com observância das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993e suas alterações, da Lei Estadual nº 5.416, de 11.12.1986 e dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, celebram o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para a prestação de serviços diversos, para realização de processos comerciais solicitados pela **COSANPA** ou por seus clientes, pertencentes às Unidades de Negócios dos Municípios de BELÉM, ANANINDEUA E MARITUBA. Estado



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

do Pará, conforme Especificação Técnica nº DM/002/2017 (Anexo I), e demais anexos, partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento Convocatório. Assim distribuídos:

Lote I → Unidade de Negócio Augusto Montenegro - UNAM (Belém).

Lote II → Unidade de Negócio BR - UNBR (Belém, Ananindeua e Marituba).

Lote III → Unidade de Negócio Norte – UNINORTE (Belém).

Lote IV → Unidade de Negócio SUL – UNISUL (Belém).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no Edital, ou decorrentes da **Especificação Técnica nº DM/002/2017** (Anexo I), e demais anexos, partes integrantes e indivisíveis do Instrumento Convocatório de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017 – COSANPA-PA** ou deste Contrato constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b)** efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no Edital, ou decorrentes da **Especificação Técnica nº DM/002/2017** (Anexo I), e demais anexos, partes integrantes e indivisíveis do Instrumento Convocatório de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017 – COSANPA-PA** ou deste Contrato constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** Executar os serviços inerentes ao objeto deste contrato na forma, no prazo, no local e de acordo com a **Especificação Técnica nº DM/002/2017 (ANEXO I)** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA**, partes integrantes deste Contrato;
- b)** Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;
- c)** Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d)** Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- e)** Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;
- f)** Credenciar junto à **CONTRATANTE** representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;

h) Após a execução deste Contrato, apresentar à **CONTRATANTE**, junto com a Nota Fiscal de cobrança correspondente ao serviço executado devidamente atestada, e visada pela Unidade de fiscalização do Contrato, comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à execução do serviço contratado e da GFIP completa, referente ao mês anterior à prestação do serviço, e da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor global de **R\$.....** (.....), incluindo a mão de obra, impostos, material, equipamentos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: Além do estabelecidas no Edital, ou decorrentes da **Especificação Técnica nº DM/002/2017** (Anexo I), e demais anexos, partes integrantes e indivisíveis do Instrumento Convocatório de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017 – COSANPA-PA:**

5.1. O pagamento à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, ocorrerá em conformidade com os tipos e quantitativos de serviços executados e com os itens previstos para a Administração Local, e será realizado em conformidade com os preços unitários constantes nas Planilhas de Custos, identificadas nos respectivos Apêndices.

5.2. O pagamento dos serviços será mensal, de acordo com Boletim de Medição expedido pela **CONTRATADA**, conforme modelo constante no **APÊNDICE VIII**, devidamente aprovado e assinado pelo Gestor e Coordenador de Vendas da Unidade de Negócios responsáveis pela gestão do contrato pela **COSANPA**.

5.3. A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada da folha de pagamento, contracheques, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS, do CRF junto a CEF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Guia de FGTS e GPS com comprovantes de pagamentos e Certidão Tributária Federal da dívida ativa.

5.4. O pagamento será feito a **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no Setor Financeiro da COSANPA e aceitação por este, da Nota Fiscal e documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária nº. xxxx-xx, no Banco xxx, Agência xxx, indicada pela **CONTRATADA**.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

5.5. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção no prazo de pagamento previsto no item anterior, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.

5.6. A forma de pagamento será exclusivamente através de cobrança em carteira, sendo vedada à anuência e concordância para contrair empréstimos de financiamento e a cessão de crédito.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para cobrir as despesas decorrentes do objeto deste contrato contarão com as FONTES DE RECURSOS / PROG. DE TRABALHO – Próprios da COSANPA e serão repassados para as Contas Orçamentárias, conforme a seguir:

Lote I → UNAM – Fonte: 40; Conta:

42.64411.7530-20000.5646; Subconta: 324177

Lote II → UNBR - Fonte: 40; Conta:

42.64411.7530-20000.5645; Subconta: 324177

Lote III → UNINORTE - Fonte: 40; Conta:

42.64411.7530-20000.5643; Subconta: 324177

Lote IV → UNISUL - Fonte: 40; Conta:

42.64411.7530-20000.5641; Subconta: 324177

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado pelo INCC - DI (FGV) VIGENTE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Além de outras estabelecidas no Edital, ou decorrentes da **Especificação Técnica nº DM/002/2017** (Anexo I), e demais anexos, partes integrantes e indivisíveis do Instrumento Convocatório de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017 – COSANPA-PA** ou deste Contrato, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber garantido o processo legal, o contraditório e a ampla defesa, se:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1. A **CONTRATANTE** poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**:

8.2. Pela inexecução total e/ou parcial do contrato será aplicada multa referente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais.

8.3. O serviço executado de forma incorreta não será pago e será descontada na fatura uma multa de valor equivalente a 1,50 vezes o valor de cada serviço executado.

8.4. Caso a **CONTRATADA** não devolva as Ordens de Serviços executadas nos prazos estabelecidos, ficará sujeita à multa de 1,50 vezes do valor do serviço referentes ao quantitativo não devolvido.

8.5. A **COSANPA** realizará fiscalizações por amostragem nos serviços executados, para efeito de aplicação das penalidades conforme estatística. Caberá as Unidades de Negócio gestora do contrato, a fiscalização dos serviços, emissão de boletim de medição dos serviços executados e o desconto das penalidades na fatura mensal.

8.6. O pagamento do valor integral dos custos com Administração Local está condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, da contratação do quantitativo de pessoal, materiais e equipamentos/veículos/Aluguel de Imóvel necessários ao atendimento das Ordens de Serviços, dentro dos prazos e em quantidade previstas nesta Especificação Técnica;

8.7. Se os serviços mensais programados pela COSANPA, não forem executados na sua totalidade pela **CONTRATADA**, o percentual referente ao custo dos serviços não realizados, será utilizado como parâmetro para desconto a ser aplicado no valor mensal do custo da administração local, não eximindo a **CONTRATADA** das demais penalidades previstas nesta Especificação Técnica.

CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL: Este Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa:

9.1. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

9.2. Por **distrato**;

9.3. Por **denúncia** pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo e mediante comunicação escrita à **CONTRATADA**, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

9.4. Por **rescisão** de pleno direito pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à **CONTRATADA** com a conseqüente perda da garantia e sem que



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:

- a) Se a **CONTRATADA** infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas neste Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a **CONTRATANTE** ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**, bem como associação com terceiro, que afete a execução do presente Contrato;
- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução deste Contrato;
- j) Atraso injustificado na execução deste Contrato por período superior a 30 (trinta) dias.

9.4.1. Havendo rescisão contratual, a **CONTRATANTE**, para fins de ressarcimento de eventuais danos sofridos, poderá realizar retenção de pagamentos estabelecidos neste Contrato ou em outro instrumento qualquer de contratação firmado ou que venha a ser firmado entre as mesmas partes, a que título for.

9.5. Rescindido este Contrato, poderá o Presidente da **CONTRATANTE**, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja a **CONTRATADA** considerada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Oitava, caberá os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666/93, conforme a conveniência administrativa e o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência e da execução dos serviços objeto deste contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado com base no Inciso II do Artigo 57



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

da Lei nº 8.666/93 de 26 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços inerentes ao objeto deste contrato serão executados nos locais conforme estabelecido no Edital, ou decorrentes da **Especificação Técnica nº DM/002/2017** (Anexo I), do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO: Além de outras estabelecidas no Edital, ou decorrentes da **Especificação Técnica nº DM/002/2017** (Anexo I), e demais anexos, partes integrantes e indivisíveis do Instrumento Convocatório de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017 – COSANPA-PA** ou deste Contrato:

I - A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo fielmente observadas e cumpridas as exigências editalícias e deste Contrato, e será acompanhada e fiscalizada pelo servidor e seus auxiliares designados por sua Administração **através de Portaria**;

II- A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

III - Compete à Fiscalização, desde a expedição deste Contrato até a aceitação definitiva dos serviços;

a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva dos serviços;

b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela CONTRATADA;

c) Dar ciência ao Diretor de Mercado, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, **antes da assinatura do contrato**, conforme o item 22 (22.1.) do edital, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;

b) Fiança bancária;

c) Seguro-garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE: Extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017-COSANPA-PA

Processo nº 037/2017

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Na hipótese de divergência oriunda de interpretação ou inadimplemento deste Contrato, infrutíferas as tentativas de dirimi-la pela via administrativa, elegem as partes o Foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, como o competente para solucioná-la, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim às partes justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém, de de 2017.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Cláudio Luciano da Rocha Conde
Presidente

Enedina Alice Ferreira Nahum
Diretora Financeira

João Hugo Barral de Miranda
Diretor de Mercado

CONTRATADA